



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

#### REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº , DE 2015 (do Sr. MENDONÇA FILHO)

Requer que seja convocado o Exmo. Ministro Luís Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União, a fim de prestar esclarecimentos sobre as manobras fiscais adotadas pela gestão econômica federal, em especial sobre os atrasos dos repasses de recursos a bancos públicos federais.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50, caput, da Constituição Federal e nos termos do art. 219 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o Plenário, adote as providências necessárias à convocação do Exmo. Ministro Luís Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União, a fim de prestar esclarecimentos sobre sua declaração em entrevista coletiva no Tribunal de Contas da União, no último dia 17 de abril de 2015, de que os recorrentes atrasos nos repasses de recursos a bancos públicos responsáveis por pagamentos de programas e benefícios sociais ocorrem sistematicamente há 14 anos no Governo Federal.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

No final do ano de 2014, líderes de oposição do Congresso Nacional denunciaram ao Tribunal de Contas da União manobras da gestão econômica do Governo Federal que afrontavam a responsabilidade fiscal.

Na ocasião, foram apontadas irregularidades e ilegalidades por parte do Governo Federal, decorrentes da não busca da meta de superávit primário, do seu não atingimento, e por fim de sua alteração.

Também em 2014, foram apontadas pela oposição manobras fiscais, que claramente objetivavam diminuir artificialmente as despesas do Governo Federal e atingir de forma fictícia a meta de superávit primário.

Em especial, destacava-se o artifício de se atrasar os repasses de recursos aos bancos públicos responsáveis por pagamentos de programas e benefícios sociais. Esse procedimento caracterizava uma operação de crédito entre a União e o banco público, na qual aquela era beneficiária, situação essa, vedada pelo art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A recorrência dos atrasos no repasse dos recursos é evento estranho a um mero contrato de prestação de serviço entre a União e o banco prestador. Tanto é verdade que a Caixa Econômica Federal decidiu solicitar um parecer a Advocacia Geral da União sobre a segurança jurídica da situação fática de recorrentemente estar financiando a União, sobretudo a partir de 2012.

Corroborando o entendimento de ilegalidade defendido pela oposição, o plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou, em 15 de Abril de 2015, relatório que considera que são crimes de responsabilidade as manobras fiscais do Governo Federal com o dinheiro de bancos públicos federais.

De acordo com cálculos do TCU, mais de R\$ 40 bilhões foram atrasados pelo governo, e deixaram de entrar nas contas do Banco do Brasil, Caixa Econômica



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Federal e BNDES nas datas devidas, com o intuito de inflar os números da contabilidade do fiscal e tentar alcançar de forma artificial a meta de superávit primário.

A despeito das evidências levantadas pelo Tribunal de Contas da União, o Exmo. Ministro Luís Inácio Lucena Adams, em entrevista coletiva no Tribunal de Contas da União, no último dia 17 de abril de 2015, afirmou que os recorrentes atrasos nos repasses de recursos a bancos públicos responsáveis por pagamentos de programas e benefícios sociais - procedimentos esses considerados pelo plenário do Tribunal de Contas da União como crime de responsabilidade - ocorrem sistematicamente há 14 anos no Governo Federal.

Em face, do exposto, solicito a convocação do Exmo. Ministro Luís Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União, para maiores esclarecimentos acerca do tema.

SALA DA COMISSÃO, EM DE 2015.

**MENDONÇA FILHO**

DEPUTADO FEDERAL